



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.212/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE
AO SENHOR JOSÉ ROBERTO DE LIMA.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao senhor José Roberto de Lima, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos-PB.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.213/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DENOMINA RUA LOURIVAL PINHEIRO DE ABREU -
LOURINHO, LOCALIZADA NO BAIRRO BIVAR OLINTO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Lourival Pinheiro de Abreu - Lourinho, antiga Projetada 13 do loteamento Jardim da Espanha, no Bairro Bivar Olinto, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na Rua Ronaldo Marinho, com latitude de 7º 2'49.57"S e longitude de 37º 18'25.70"O, e terminando na Rua Projetada 10, com latitude de 7º 3'2.78"S e longitude de 37º 18'25.00"O. Com tamanho aproximado de 404,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA VALTIDE PAULINO SANTOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1072/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 042/2022, e ainda;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar os servidores efetivos: ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE, JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR, LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO, JARLANNE FERREIRA DINIZ, RENATO MONTEIRO CAMPOS, primeiro, segundo e terceiro para desempenho da função de Agentes de Contratação e quarto e quinto equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1º § A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá ao Sr. JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR e Sr. LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sr. ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE, Sra. JARLANNE FERREIRA DINIZ e o Sr. RENATO MONTEIRO CAMPOS, nesta ordem.

- ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE – AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- JARLANNE FERREIRA DINIZ – MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
- RENATO MONTEIRO CAMPOS - MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2º § O Agente de Contratação Responsável pela realização dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial será o Sr. ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE, tendo como nomenclatura Pregoeiro, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sr. JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR e/ou Sr. LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO, nesta ordem.

- ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE – AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO)
- JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR - AGENTE DE CONTRATAÇÃO (EQUIPE DE APOIO)
- LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO (EQUIPE DE APOIO)
- RENATO MONTEIRO CAMPOS – MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (EQUIPE DE APOIO)

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação no DOM.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: CA 4092/2024

Requerente: ALYSSON MEDEIROS GABRIEL

Matrícula: 31551039

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de **MESTRADO** e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002.”

Patos-PB, 13 de novembro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 4138/2024

Requerente: ANTONIO IZIDRO SOBRINHO

Matrícula: 31554784

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de **MESTRADO** e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002.”

Patos-PB, 13 de novembro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DA RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria nº 001/2024 – Diretoria de Administração Tributária

Patos/PB, 28 de novembro de 2024.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, Adilson da Silva Santos, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação fiscal do Centro de Ensino Avanço (Razão Social Denis Bezerra de Oliveira) e do Colégio Diego Dantas (Razão Social Colégio Diego Dantas Ltda);

CONSIDERANDO a necessidade de recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza pelos referidos estabelecimentos educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de notas fiscais mensais e relativas a cada um dos alunos dos citados estabelecimentos educacionais;

CONSIDERANDO a política de educação fiscal como projeto educativo as vertentes da arrecadação e da continuidade das atividades empresariais;

CONSIDERANDO a emissão das ordens de serviços nº 007/2023 e 008/2023, ambas de 08 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a faculdade conferida pelo art. 26 da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro (para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após oitiva do órgão jurídico e, quando for o caso, após realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial);

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **suspensos** e **avocados** à esta Diretoria de Administração Tributária os processos administrativos oriundos das seguintes ordens de serviços:

I – Ordem de Serviço nº 2023/007, de 08 de agosto de 2023, relativa ao Colégio Diego Dantas, razão social Colégio Diego Dantas Ltda, inscrito no CNPJ nº 42.269.533/0001-13.

II – Ordem de Serviço nº 2023/008, de 08 de agosto de 2023, relativa ao Centro de Ensino Avanço, razão social Denis Bezerra de Oliveira, inscrito no CNPJ nº 33.848.954/0001-08;

Parágrafo único. As autoridades fiscais responsáveis pelos citados procedimentos fiscalizatórios devem realizar a remessa dos autos processuais avocados, bem como dos que deles se originaram, a esta Diretoria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do presente documento.

Art. 2º. No intuito de celebrar compromisso com os interessados, conforme disposto no art. 26 da LINDB, designo o dia **10 de dezembro de 2024** para a realização de audiências de tentativa de celebração de compromisso, a serem realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Patos, nos seguintes horários:

I – As 9h, audiência relativa ao Colégio Diego Dantas, razão social Colégio Diego Dantas Ltda;

II – As 10h, audiência relativa ao Centro de Ensino Avanço, razão social Denis Bezerra de Oliveira.

Art. 3º. Notifique-se os representantes legais do Colégio Diego Dantas (Razão Social Colégio Diego Dantas Ltda) e do Centro de Ensino Avanço (Razão Social Denis Bezerra de Oliveira) para que compareçam a audiência designada por meio de representante legal devidamente constituído e com poderes específicos para transacionar.

§ 1º. Os representantes legais do Colégio Diego Dantas (Razão Social Colégio Diego Dantas Ltda) e do Centro de Ensino Avanço (Razão Social Denis Bezerra de Oliveira) poderão se fazer acompanhados de advogado(s).

§ 2º. Na notificação disposta no *caput* do presente artigo deverá conter aviso expresso de que a ausência a audiência designada implicará na continuidade do procedimento fiscalizatório.

Art. 4º. Notifique-se o Procurador Geral do Município de Patos/PB para que se faça presente nas audiências dispostas no art. 2º do presente ato normativo, pessoalmente ou por quem o represente.

Art. 5º. Notifique-se também os seguintes Auditores Fiscais de Tributos para se fazerem presentes nas audiências dispostas no art. 2º do presente ato normativo:

I – Leonardo Guedes dos Santos, matrícula nº 8194, coordenador de tributos mobiliários no Município de Patos/PB;

II – Vinicius Macambira Guedes, matrícula nº 8196, coordenador do Simples Nacional no Município de Patos/PB.

Art. 6º. O presente procedimento administrativo tramitará no Núcleo de Julgamento de Processos Fiscais em 1ª Instância do Município de Patos/PB.

Parágrafo único. Designo o Coordenador do Núcleo de Julgamento de Processos Fiscais em 1ª Instância, o Auditor Fiscal de Tributos Bruno da Nóbrega Carvalho, matrícula nº 31545876, para secretariar o presente trabalho.

Art. 7º. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Município de Patos/PB.

Diretoria de Administração Tributária, Patos/PB, em 28 de novembro de 2024.

ADILSON DA SILVA SANTOS
Diretor de Administração Tributária

PATOSPREV



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA PATOSPREV Nº 177, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO CONSTITUI COMISSÃO PARA PROMOVER A REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO ANUAL DOS BENS PATRIMONIAIS DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS - PATOSPREV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 021/2021, de 02 de junho de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Patrimonial para promover a realização do Inventário físico anual dos bens patrimoniais do Instituto de Previdência, ou de forma presencial, na sede do PATOSPREV, composta dos seguintes servidores:

- Presidente: **MONALIZA LOPES PEREIRA**
- Componente: **THAIS DELFINO DE FREITAS CANDEIA**
- Componente: **MANUELA PEREIRA DE MEDEIROS**

Art. 2º - A comissão nomeada acima tem como objetivo avaliar os itens do patrimônio, realizando verificação quanto ao estado físico dos mesmos, bem como identificar os bens não inventariados, ociosos, e inservíveis, para que sejam tomadas as providências cabíveis para ajuste do acervo do PATOSPREV.

Art. 3º - A Comissão de Inventário Anual de Bens Patrimoniais levantará as informações em até 31 de dezembro de 2024, em que serão apresentados os seguintes documentos, datados e assinados:

1. Termo de Inventário Anual de Bens Imóveis;
2. Termo de Inventário Anual de Bens Intangíveis;
3. Termo de Inventário Anual de Bens Móveis; e
4. Demais relatórios que se fizerem necessários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patos PB, 28 de novembro de 2024.

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente

CGM

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)

CLUBE DA MELHOR IDADE AURORA DA VIDA – com sede na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Ed. J. Alves, Sala 04, Patos/PB, CNPJ 01.091.132/0001-39, neste ato representado pela Sra. Maria Rozilda Martins de Sousa Simões, brasileira, inscrita no CPF nº 161.970.974-00, RG nº 462.671 residente na Rua Valdemar Vieira nº 60 Bairro São Sebastião, Patos/PB.

II. PREFEITURA, (doravante designada **CONVENENTE**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370

DO OBJETO

Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

DO VALOR E DOTAÇÃO

A conveniente destinará o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.161/2001, alterada pela Lei Municipal nº 4.305/2013.

As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2006

ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o final do exercício financeiro 2023

Patos, 28 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
Prefeito

CLUBE DA MELHOR IDADE AURORA DA VIDA
MARIA ROZILDA MARTINS DE SOUSA SIMÕES
Presidente Interina

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 17.134.673/0001-37, vencendo nos seguintes itens, 005, 008, 011, 012, 013 e 018, com valor final de R\$ 278.750,00.

- Empresa FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 07.986.555/0001-01, vencendo no seguinte item, 020, com valor final de R\$ 145.500,00.

- Empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 31.499.939/0001-76, vencendo no seguinte item, 007, com valor final de R\$ 24.000,00.

- Empresa MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.615.335/0001-30, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 004, 006, 009, 010, 014, 015, 016, 017, 019 e 021, com valor final de R\$ 212.300,00.

- Empresa MERAK SOLUCOES LTDA, CNPJ 50.608.535/0001-18, vencendo no seguinte item, 022, com valor final de R\$ 238.999,99.

- Empresa R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 05.043.720/0001-58, vencendo no seguinte item, 023, com valor final de R\$ 68.740,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 968.289,99 (novecentos e sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Patos – PB, 25 de novembro de 2024.

MILENA AQUILA ARAGÃO DE LIRA
Secretária Municipal de Agricultura

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB